



Prefeitura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

TERMO ADITIVO

23º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA **UNIDADE SÃO BERNARDO DO CAMPO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] inscrito no CPF/ sob n.º [REDACTED] devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG [REDACTED] doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED], doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **12/08/2022 a 11/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação da vigência, da dispensa de pagamento e do fornecimento de refeições de jantares.

PARAGRAFO ÚNICO

A prorrogação do fornecimento de refeições jantares e dispensa de pagamento se dará pelo período de 12/08/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33 e 34, de 06 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 12/08/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 3.220.960,00 (três milhões e duzentos e vinte mil e novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.418.310,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e trezentos e dez reais) de responsabilidade da **SECRETARIA**, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) referente a **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** e R\$ 423.150,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e cinquenta reais) referente aos **USUÁRIOS**.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 19.393.525,35 (dezenove milhões e trezentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Segunda se dá em caráter excepcional, pelo período de 12/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Segunda se dá em caráter excepcional, pelo período de 12/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1804666/2019.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08 de Agosto de 2022.

[Redacted Signature]

LAURA MULLER MACHADO
Secretária de Desenvolvimento Social

[Redacted Signature]

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município

[Redacted Signature]

PAULO ROBERTO MACHADO
Presidente

Testemunhas:

[Redacted Testimony]

Nome
RG:

Francisco Pizzo
Assessor de Direção de Departamento
de Gestão do SUAS - SAS - 2

RG:

RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) [REDACTED]
Nome do responsável: Laura Muller Machado			
R.G. [REDACTED]	Cargo: Secretária de Estado		

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo		CNPJ/CPF: 46.523.239/0001-47	
Endereço: Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro			
Cidade: São Bernardo do Campo	UF: SP	CEP: 09750-700	Telefone: (11) [REDACTED]
Nome do responsável: Orlando Morando Junior			
R.G. [REDACTED]	Órgão Expedidor: P / SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI		CNPJ/CPF: 58.157.710/0001-00	
Endereço: Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jd. Bela Vista – Santo André		CEP: 09041-050	
Nome do responsável: Paulo Roberto Machado			
[REDACTED]	Cargo: Presidente		[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São Bernardo do Campo, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 50 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e planilha constantes nos Anexos;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.500 (um mil e quinhentas)** refeições/almoço diárias, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.350 (um mil trezentas e cinquenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

C.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.700 (um mil e duzentas)**, com o acréscimo de **200 (duzentos)** refeições/almoço pelo período de 05/05/2020 a 31/07/2020, sendo **20 (vinte)** destinadas às crianças e **180 (cento e oitenta)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

E – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

F – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

G – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, com o acréscimo de **500 (quinhentos)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs aos finais de semana e feriados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, pelo período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de **01/09/2020 a 31/10/2020**.

M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.

N - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.

O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.

P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período **de 01/05/2021 a 31/07/2021**.

Q - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período **de 01/08/2021 a 31/08/2021**.

R - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado e jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.

S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período **de 01/09/2021 a 31/12/2021**.

T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.

U - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período **de 01/01/2022 a 31/03/2022**.

V - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/01/2022 a 31/03/2022**.

X - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período **de 01/04/2022 a 31/07/2022**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Y - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/04/2022 a 31/07/2022**.

Z - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/08/2022 a 11/08/2022**.

AA - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/08/2022 a 11/08/2022**.

AB - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **12/08/2022 a 31/12/2022**.

AC - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, jantar de 2° a 6°, pelo período de **12/08/2022 a 31/12/2022**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2019 a 11/08/2020**.
- c) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- d) Fica alterado o atendimento da unidade no período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- h) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de **01/09/2020 a 31/10/2020**.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **07/12/2020 a 28/02/2021**.
- j) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**.
- l) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/10/2020 a 31/12/2020**.
- m) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2021 a 11/08/2022**.
- n) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.
- o) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2021 a 31/08/2021**.
- p) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.
- q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/09/2021 a 31/12/2021**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- r) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**.
- s) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2022 a 31/03/2022**.
- t) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/04/2022 a 31/07/2022**.
- u) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **01/08/2022 a 11/08/2022**.
- v) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/08/2022 a 11/08/2022**.
- w) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2022 a 11/08/2023**.
- x) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **12/08/2022 a 31/12/2022**.
- y) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **12/08/2022 a 31/12/2022**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Bernardo do Campos**, localizado na Rua Nicolau Filizola, n.º 100 – CEP: 09725-760 – Jardim das Américas – São Bernardo do Campo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato: **17/09/2018**.
- c) Em virtude do 1º Termo Aditivo, o início do funcionamento do “restaurante Popular” passa a ser: **10/01/2019**.
- d) Fica prorrogada a vigência pelo período de **12/08/2019 a 11/08/2020**.
- e) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.

- f) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios – recursos provenientes de revitalização:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- g) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- h) Do aumento de cota temporário de: 05/05/2020 a 31/07/2020.
- i) Fica prorrogada a vigência pelo período de 12/08/2022 a 11/08/2023.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário e de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ R\$ 2.282.842,00 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos no exercício de 2018 e R\$ 1.282.842,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), para o fornecimento de refeições no período de 17/09/2018 à 18/07/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 441.936,00 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais) para o exercício de 2018 e R\$ 840.906,00 (oitocentos e quarenta mil novecentos e seis reais) para o exercício de 2019.
2. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de R\$ 1.552.914,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais), para o período de 12/08/2019 à 11/08/2020, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais) para o exercício de 2019, R\$ 939.114,00 (novecentos e trinta e nove mil cento e quatorze reais) para o exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
3. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à R\$ 8.127,50 (oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo II, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 311.598,00** (trezentos e onze mil quinhentos e noventa e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo III deste plano de trabalho.
5. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 25.960,00** (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **05/05/2020 a 31/05/2020**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 149.502,00** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo V deste plano de trabalho.
7. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 136.184,00** (cento e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
8. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 46.034,00** (quarenta e seis mil e trinta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/08 a 11/08/2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
9. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 148.380,00** (cento e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/09 a 31/10/2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
10. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 502.950,00** (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 127.428,00** (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 375.522,00** (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
11. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 382.722,00** (trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/03/2021 a 30/04/2021**, conforme anexo X deste plano de trabalho.
12. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 581.502,00** (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
13. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2020**, no período de **01/05/2021 a 31/07/2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

14. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 30.194,00** (trinta mil e cento e noventa e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de **21/06/2021 à 11/08/2021**, conforme demonstrado no anexo XIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
15. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.715.340,00 (um milhão e setecentos e quinze mil e trezentos e quarenta reais)**, para o período de **12/08/2021 à 11/08/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 664.440,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)** para o exercício de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2021, R\$ 1.050.900,00 (um milhão e cinquenta mil e novecentos reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo XIV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

16. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 3.375,00** (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
17. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 101.310,00** (cento e um mil e trezentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
18. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
19. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no período de **2021**, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.
20. A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 152.800,00** (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XIX, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.
21. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
22. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 166.400,00** (cento e sessenta e seis mil reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pela Prefeitura e **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, já descontado deste valor **R\$ 1,00 (um real)** pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

23. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 234.060,00** (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.
24. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 257.300,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
25. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 10.375,00** (dez mil trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.
26. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 1.125,00** (um mil e cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.
27. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 2.117.610,00 (dois milhões e cento e dezessete mil e seiscentos e dez reais)**, para o período de 12/08/2022 à 11/08/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 811.890,00 (oitocentos e onze mil e oitocentos e noventa reais)** para o exercício de **2022**, **R\$**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1.305.720,00 (um milhão e trezentos e cinco mil e setecentos e vinte reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XXVI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

28. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 12.125,00** (doze mil e cento e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 300.700,00** (trezentos mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

29. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.993.150,02** (um milhão novecentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais e dois centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.679.650,02,00** (um milhão seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos) destinados para adequação do imóvel no exercício de **2018**, e para o custeio de refeições **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para o exercício de 2018 e **R\$ 205.500,00** (duzentos e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2019.
30. Em virtude do 1º Termo Aditivo, será acrescido recursos na ordem de **R\$ 378.123,33** (trezentos e setenta e oito mil centos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinados para adequação do imóvel no exercício de **2018**.
31. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC recursos correspondentes a **R\$ 379.500,00** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2019 à 11/08/2020, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2019 e **R\$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
32. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), no período de 05/05/2020 a 31/05/2020, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
33. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, conforme anexo V deste plano de trabalho.
34. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
35. Em virtude do aumento de cota temporário, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará o recurso acrescido na ordem de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), no período de 01/08/2020 a 04/08/2020, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
36. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC recursos correspondentes a **R\$ 379.500,00** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2021 à 11/08/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 147.000,00** (cento e quarenta e sete mil reais) para o exercício de 2021 e **R\$ 232.500,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo XIV, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

37. Em virtude da prorrogação da vigência, a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo repassará à OSC recursos correspondentes a R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de 12/08/2022 à 11/08/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022 e R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XXVI, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 002/2018

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do Ajuste	19/07/2018	A	18/07/2019
Início do fornecimento	17/09/2018	A	18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	150
ADULTO	R\$ 3,70	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950
TOTAL ALMOÇO	108.000	205.500
TOTAL GERAL	129.600	246.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 31.536,00	R\$ 60.006,00
CRIANÇA	R\$ 50.760,00	R\$ 96.585,00
ADULTO	R\$ 359.640,00	R\$ 684.315,00

TOTAIS	
	62.700
	31.350
	282.150
TOTAL	313.500
TOTAL	376.200

TOTAIS	
R\$	91.542,00
R\$	147.345,00
R\$	1.043.955,00

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	2
FEV	0	FEV	2
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	2
MAI	0	MAI	1
			22
JUN	0	JUN	1
JUL	0	JUL	9
AGO	0	AGO	1
SET	10	SET	3
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
			1
			3
DIAS	72	DIAS	7

TOTAIS	
	209



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 410.400,00	R\$ 780.900,00	R\$ 1.191.300,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 441.936,00	R\$ 840.906,00	1.282.842,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência do Ajuste	19/07/2018	A	18/07/2019
Início do fornecimento	17/09/2018	A	18/07/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	21.600	41.100
CRIANÇA	10.800	20.550
ADULTO	97.200	184.950

TOTAL ALMOÇO	108.000	205.500
TOTAL GERAL	129.600	246.600

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00

TOTAIS
62.700
31.350
282.150

313.500
376.200

TOTAIS
R\$ -
R\$ 31.350,00
R\$ 282.150,00
R\$ 313.500,00
313.500,00

SÃO BERNARDO DO CAMPO	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	13
AGO	0	AGO	0
SET	10	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	72	DIAS	137

TOTAIS	
209	

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 10.800,00	R\$ 20.550,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 97.200,00	R\$ 184.950,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 108.000,00	R\$ 205.500,00

TOTAIS
R\$ 31.350,00
R\$ -
R\$ 282.150,00
R\$ 282.150,00
313.500,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ 656.542,80
Valor repassado pela SEDS - adequação do imóvel	R\$ 343.457,20
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.282.842,00
Valor repassado pela Prefeitura - adequação do imóvel	R\$ 1.679.650,02
Valor repassado pela Prefeitura - custeio das refeições	R\$ 313.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 31.350,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 282.150,00
TOTAL	R\$ 4.589.492,02

TOTAIS
R\$ 2.282.842,00
R\$ 1.993.150,02
R\$ 313.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	33%
Gêneros Alimentícios	45%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	4%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	12%
Manutenções e Adaptações	0,5%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

O Município prestará à OSC o apoio técnico para reforma do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:

- a) Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:
 - Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
 - Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

b) Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados em medições quinzenais, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado a partir da data da atestação dos serviços, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2019 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

12.4 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 21 de julho de 2022.

Rita de Cassia Quadros

Coordenadora

Anexo XXVI – Vigência - 12/08/2022 a 11/08/2023

São Bernardo do Campo		
Vigência	12/08/2022	A 11/08/2023

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	150
ADULTO	R\$ 5,10	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023

TOTAIS

ANO	
2022	2023

ANO	
2022	2023

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	23
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21

JAN	0	-	JAN	22	184.140,00
FEV	0	-	FEV	19	159.030,00
MAR	0	-	MAR	23	192.510,00
ABR	0	-	ABR	19	159.030,00
MAI	0	-	MAI	22	184.140,00
JUN	0	-	JUN	21	175.770,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	29.100	46.800
CRIANÇA	14.550	23.400
ADULTO	130.950	210.600

75.900
37.950
341.550

JUL	0	JUL	21
AGO	14	AGO	9
SET	21	SET	0
OUT	20	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	22	DEZ	0

JUL	0	-	JUL	21	175.770,00
AGO	14	117.180,00	AGO	9	75.330,00
SET	21	175.770,00	SET	0	-
OUT	20	167.400,00	OUT	0	-
NOV	20	167.400,00	NOV	0	-
DEZ	22	184.140,00	DEZ	0	-

TOTAL ALMOÇO	145.500	234.000
TOTAL GERAL	174.600	280.800

379.500
455.400

DIAS	97	DIAS	156
------	----	------	-----

DIAS	97	811.890,00	DIAS	156	1.305.720,00
------	----	------------	------	-----	--------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 55.290,00	R\$ 88.920,00
CRIANÇA	R\$ 88.755,00	R\$ 142.740,00
ADULTO	R\$ 667.845,00	R\$ 1.074.060,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 756.600,00	R\$ 1.216.800,00

TOTAIS
R\$ 144.210,00
R\$ 231.495,00
R\$ 1.741.905,00
R\$ 1.973.400,00

TOTAIS	253
--------	-----

TOTAIS	253
--------	-----

R\$ 2.117.610,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 811.890,00	R\$ 1.305.720,00
----------------	----------------	------------------

R\$ 2.117.610,00

Do subsídio - Da Prefeitura

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

ANO	
2022	2023

ANO	
2022	2023

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	29.100	46.800
CRIANÇA	14.550	23.400
ADULTO	130.950	210.600

TOTAIS
75.900
37.950
341.550

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	23
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	14	AGO	9
SET	21	SET	0
OUT	20	OUT	0
NOV	20	NOV	0

JAN	0	-	JAN	22	33.000,00
FEV	0	-	FEV	19	28.500,00
MAR	0	-	MAR	23	34.500,00
ABR	0	-	ABR	19	28.500,00
MAI	0	-	MAI	22	33.000,00
JUN	0	-	JUN	21	31.500,00
JUL	0	-	JUL	21	31.500,00
AGO	14	21.000,00	AGO	9	13.500,00
SET	21	31.500,00	SET	0	-
OUT	20	30.000,00	OUT	0	-
NOV	20	30.000,00	NOV	0	-

TOTAL ALMOÇO	145.500	234.000
--------------	---------	---------

379.500



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL GERAL	174.600	280.800	455.400	DEZ 22	DEZ 0	DEZ 22	33.000,00	DEZ 0	-
-------------	---------	---------	---------	--------	-------	--------	-----------	-------	---

DIAS 97	DIAS 156	DIAS 97	145.500,00	DIAS 156	234.000,00
---------	----------	---------	------------	----------	------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 14.550,00	R\$ 23.400,00	R\$ 37.950,00
ADULTO	R\$ 130.950,00	R\$ 210.600,00	R\$ 341.550,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 145.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 379.500,00

TOTAIS	TOTAIS
253	253

R\$ 379.500,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 145.500,00	R\$ 234.000,00	R\$ 379.500,00
----------------	----------------	----------------	----------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	150
ADULTO	R\$ 1,00	1.350
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.500

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 14.550,00	R\$ 23.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 130.950,00	R\$ 210.600,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 130.950,00	R\$ 210.600,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 341.550,00
R\$ 341.550,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 145.500,00	R\$ 234.000,00
----------------	----------------	----------------

R\$ 379.500,00

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 1.102.890,00	R\$ 1.773.720,00
---	------------------	------------------

R\$ 2.876.610,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.117.610,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 379.500,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 341.550,00
TOTAL	R\$ 2.876.610,00

Anexo XXVII – Gratuidade e Refeições Excepcionais – 01/08 a 11/08/ 2022

Gratuidade		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA

ANO	ANO
2022	2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
ALMOÇO	R\$ 1,00	50
JANTAR	R\$ 1,00	50
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		100

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	4.850
ALMOÇO	0	4.850
JANTAR	0	4.850

TOTAL GERAL	0	14.550
--------------------	----------	---------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 2.425,00
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 4.850,00
JANTAR	R\$ -	R\$ 4.850,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 9.700,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 12.125,00

TOTAIS		TOTAIS		TOTAIS	
4.850	JAN	0	JAN	0	-
4.850	FEV	0	FEV	0	-
4.850	MAR	0	MAR	0	-
	ABR	0	ABR	0	-
	MAI	0	MAI	0	-
	JUN	0	JUN	0	-
	JUL	0	JUL	0	-
	AGO	14	AGO	14	1.750,00
	SET	21	SET	21	2.625,00
	OUT	20	OUT	20	2.500,00
	NOV	20	NOV	20	2.500,00
	DEZ	22	DEZ	22	2.750,00
14.550	DIAS	97	DIAS	97	12.125,00

TOTAIS		TOTAIS	
R\$ 2.425,00		97	
R\$ 4.850,00			
R\$ 4.850,00			
R\$ 9.700,00			
R\$ 12.125,00			

Jantar 2° a 6°		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 7,10	50
ADULTO	R\$ 6,10	450
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	0	0	
CRIANÇA	0	4.850	4.850	
ADULTO	0	43.650	43.650	
TOTAL ALMOÇO	0	48.500	48.500	
TOTAL GERAL	0	48.500	48.500	

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 34.435,00	R\$ 34.435,00	
ADULTO	R\$ -	R\$ 266.265,00	R\$ 266.265,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 300.700,00	R\$ 300.700,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 300.700,00	R\$ 300.700,00	

ANO		ANO		ANO	
2022		2022		2022	
JAN	0	JAN	0		-
FEV	0	FEV	0		-
MAR	0	MAR	0		-
ABR	0	ABR	0		-
MAI	0	MAI	0		-
JUN	0	JUN	0		-
JUL	0	JUL	0		-
AGO	14	AGO	14		43.400,00
SET	21	SET	21		65.100,00
OUT	20	OUT	20		62.000,00
NOV	20	NOV	20		62.000,00
DEZ	22	DEZ	22		68.200,00
DIAS	97	DIAS	97		300.700,00

R\$ 300.700,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-		
CRIANÇA	R\$ 0,00	50		
ADULTO	R\$ 1,00	450		
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		500		
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 43.650,00	R\$ 43.650,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 43.650,00	R\$ 43.650,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 43.650,00	R\$ 43.650,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 344.350,00	R\$ 344.350,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 300.700,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 43.650,00
TOTAL	R\$ 344.350,00

Valores totais

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 144.210,00
Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 1.973.400,00
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 300.700,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.418.310,00
Prefeitura - Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ -
Prefeitura - Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 379.500,00
VALOR PAGO PELOS PREFEITURA	R\$ 379.500,00
Usuários - Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 37.950,00
Usuários - Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 341.550,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 43.650,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 423.150,00
TOTAL	R\$ 3.220.960,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café 2° a 6° - Vigência 2022	75.900
Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	379.500
Jantar - Segunda a Sexta	48.500
TOTAL	503.900